



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLV - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta-feira - 08 de Abril de 2011 - Nº 3861

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6479

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA PACIENTES COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO E DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS – CAPS-AD, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (CAPS-AD) para pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependências de álcool e substâncias psicoativas, em conformidade com a Portaria 336/GM, de 10 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas, ora criado, funcionará em unidade de saúde autônoma da SEMUS.

Art. 3º - O Centro de Atendimento Psicossocial – Álcool e Drogas terá estrutura organizacional adequada à prestação de serviços a que se propõem, competindo-lhe:

cooperar na definição de políticas públicas e estratégias voltadas para a redução de fatores de risco e fortalecimento dos fatores de proteção;
atuar no planejamento terapêutico, caracterizado pelo atendimento individualizado e de evolução contínua;
constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária, referência em sua área de abrangência populacional;
responsabilizar-se pela organização da demanda, assumindo o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial local;
orientar estratégias de intervenção precoce, limitando o estigma associado ao tratamento;
realizar e manter atualizado o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental.

Art. 4º - A assistência prestada pelo CAPS-AD compreende atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico de orientação, entre outros) e coletivo, oficinas terapêuticas e visitas domiciliares.

Parágrafo único - Inclui-se no atendimento mencionado no caput deste artigo a oferta de condições para repouso e desintoxicação ambulatorial.

Art. 5º - Será garantido o funcionamento do CAPS-AD no horário de 8:00 às 18:00 horas, em dois turnos, durante cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno para funcionamento até 21:00 horas.

Parágrafo único - Em cada turno, o atendimento não excederá a 25 (vinte e cinco) pacientes, observado ainda o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) pacientes por dia.

Art. 6º - Considerado o porte populacional do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a equipe mínima para o atendimento a que se propõe o CAPS-AD será constituída de:

02 (dois) médicos psiquiatras;
02 (dois) médicos clínicos, responsáveis pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
02 (dois) enfermeiros;
01 (um) psicólogo;
01 (um) assistente social;
01 (um) terapeuta ocupacional;
01 (um) profissional de educação física;
03 (três) técnicos de enfermagem.

Art. 7º - Fica criado cargo e vagas de provimento efetivo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no quantitativo, nomenclatura, carga horária semanal e nível de escolaridade, conforme a seguir:

Categoria de Cargos	Cargo criado	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade Exigido
Profissionais Especializados	Médico Psiquiatra	02	20 h	Ensino Superior Completo

§ 1º - Os vencimentos do cargo criado conforme caput do artigo 7º da presente lei são aqueles estabelecidos na Lei 6095, de 07

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

de abril de 2008, que institui o sistema de cargos, vencimentos e carreiras na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme segue:

- Quadro de Cargos de Gestão Pública Municipal -

Categoria de Cargos	Cargo	Grupo Salarial	Classe	Nível	Carga Horária Semanal
Profissionais Especializados	Médico Psiquiatra	VI	B	12	20 h

§ 2º - As atribuições do cargo de Médico Psiquiatra serão definidas através de decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - Para o cumprimento dos objetivos previstos na presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

celebrar convênios de cooperação técnico-financeira com órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou com entidades privadas sem fins lucrativos e de caráter beneficente; contratar, na forma da Lei 5976, de 25 de junho de 2007, por tempo determinado até conclusão do concurso público, os profissionais necessários ao funcionamento do CAPS-AD.

Art. 9º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo utilizará dotações consignadas no orçamento vigente, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 10 - A presente lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6480

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INCAPER – INSTITUTO DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o INCAPER – Instituto de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, para a transferência de Recursos Financeiros, a título de Contribuição, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no presente exercício.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município no exercício 2011, na Unidade Orçamentária 10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; Programa de Trabalho 20.122.0053.2.423 – Gestão de Desenvolvimento Rural; na Natureza de Despesa 3.3.30.41.07.00 – Contribuição a INCAPER.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6481

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A FADTEC – FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CULTURAL, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir Recursos Financeiros a FADTEC – Fundação de Amparo ao Desenvolvimento Tecnológico e Cultural, a título de Contribuição, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), no presente exercício.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município no exercício 2011, na Unidade Orçamentária 10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; Programa de Trabalho 20.122.0053.2.423 – Gestão de Desenvolvimento Rural; na Natureza de Despesa 3.3.50.41.45.00 – Contribuição a FADTEC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA SEME Nº 236/2011

DETERMINA LOCALIZAÇÃO DE OFÍCIO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar, nos termos do artigo 29 cc. 33, I, ambos da Lei Municipal 3995, de 24 de novembro de 1994, por ato de ofício e em caráter provisório, a localização do Professor de Educação Básica - C - História, Regina Idamar Batista da Silva na Escola Municipal de Educação Básica - Jácomo Silotti", a partir de 07/04/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de abril de 2011.

MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 19.191/09

PORTARIA SEME Nº 237/2011

DETERMINA LOCALIZAÇÃO DE OFÍCIO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar, nos termos do artigo 29 cc. 33, I, ambos da Lei Municipal 3995, de 24 de novembro de 1994, por ato de ofício e em caráter provisório, a localização da servidora Auxiliar de Serviços da Educação, Beatriz Cortez de Miranda na Escola Municipal de Educação Básica -Maria Tereza Brandão de Mello", a partir de 21/02/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de abril de 2011.

MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 19.191/09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 001/2011 - PMI.

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS e MUNICÍPIO DE IBATIBA.

OBJETO: Cooperação mútua entre os convenientes, visando

a cessão recíproca de servidores efetivos e celetistas de seus respectivos quadros de pessoal, colocando-os, quando conveniente e/ou necessário, de um à disposição do outro, sem ou com ônus para o CEDENTE.

PRAZO: O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos reatrativos a 26/02/2010, e duração até 31/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos e Lindon Jonhson Arruda Pereira – Prefeito Municipal de Ibatiba.

PROCESSO: Prot nº 5261/2010.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

GEFISC-GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 2626

Data da Lavratura: 02/02/2011

CPF do Contribuinte: 952.104.157-91

Contribuinte: Lauriceia Souza Cortes

Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 2000,00 (dois mil reais)

Auto de Infração nº 7237

Data da Lavratura: 08/12/2010

CPF do Contribuinte: 952.104.157-91

Contribuinte: Lauriceia Souza Cortes

Fundamento legal da infração: Art.105º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 1000,00 (um mil reais)

Auto de Infração nº 6315

Data da Lavratura: 15/09/2010

CPF do Contribuinte: 798.020.877-34

Contribuinte: Daniel da Silva Pereira

Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 3000,00 (Trez mil reais)

Auto de Infração nº 4777

Data da Lavratura: 08/10/2010

CPF do Contribuinte: 797.857.867-49

Contribuinte: Edio Costa Pinheiro

Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de Abril de 2011.

PAULO CÉSAR BAPTISTA
Gerente de Fiscalização de Obras

DATA CI**PORTARIA Nº. 02/2011**

O Diretor Presidente da DATA CI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os funcionários da DATA CI, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Técnica destinada ao assessoramento à Comissão de Licitação, acompanhamento, avaliação técnica, conferência e fiscalização até o fim da execução do Contrato de Prestação de Serviços referentes ao objeto do Pregão Presencial nº. 01/2011.

Funcionário

Cargo

Alcione Dias da Silva

Diretor de Tecnologia da Informação

Miter Mayer de Oliveira Ferreira

Gerente de Infra-estrutura de Tecnologia da Informação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de abril de 2011.

EDMAR LYRIO TEMPORIM

Diretor Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

COLA REPRESENTAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - torna público que requereu á SEMMA a Licença de Operação-LO, para atividade de oficinas mecânicas, reparos em geral em veículos e ou maquinários com pintura, situado à AV. Francisco Lacerda de Aguiar nº 150 – Amarelo - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 3370

COMUNICADO

SOSSAI DISTRIBUIDOR DE VEICULOS LTDA - torna público que obteve da SEMMA a Licença de Operação nº 014/2011, com validade até 06 de abril de 2011, para atividade – oficinas mecânicas, reparos em geral em veículos e ou/ maquinários com pintura e lavagem de veículos, situado na Rod. Cachoeiro x Alegre, Km 1.5 – Trevo BNH - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 3371

COMUNICADO

SAMADISA – SÃO MATEUS DIESEL SERVIÇOS E AUTOS LTDA - torna público que requereu a SEMMA a Licença de Operação -LO, para atividade de oficina mecânicas, reparos em geral e ou maquinários sem pintura e lavagem de veículos, situado à AV. Francisco Lacerda de Aguiar nº 160 – Amarelo - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 3372



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**